



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001826/2024

Obriga a inclusão de terapeutas ocupacionais nas equipes multidisciplinares das escolas públicas de ensino infantil, fundamental e médio do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a inclusão de Terapeutas Ocupacionais nas equipes multiprofissionais das escolas públicas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para inclusão do profissional nas equipes multiprofissionais das escolas públicas do Estado de Pernambuco, deverá ser considerado o Projeto Político - Pedagógico das redes públicas de ensino.

Art. 2º Os terapeutas ocupacionais deverão oferecer condições de inclusão e permanência de alunos e alunas com necessidades educacionais especiais, possibilitando a sua participação efetiva na escola.

Art. 3º Os terapeutas ocupacionais deverão atuar no contexto escolar para garantir o acesso, diminuir as barreiras existentes a fim de proporcionar o desempenho ocupacional de estudantes no contexto escolar, contribuindo no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º Os profissionais deverão propor adequações arquitetônicas e de mobiliários e materiais pedagógicos, colaborar nas estratégias de ensino, propor a utilização de recursos de tecnologia assistiva, garantir orientação de Atividades de Vida Diária (AVDs) realizadas durante a rotina escolar e favorecer a autonomia e independência.

Art. 5º Os terapeutas ocupacionais deverão intervir com a comunidade escolar e com os pais e responsáveis no ambiente escolar e extra escolar, se necessário.

Art. 6º Os recursos para a execução desta Lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, define que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Dentre as ações que visem reduzir situações que possam comprometer a oferta destes direitos à educação com qualidade e para todos, cumpre destacar a atuação do Estado nas unidades escolares, no que se refere à importância do profissional terapeuta ocupacional como integrante obrigatório da equipe multiprofissional escolar.

A Resolução nº 500 de 2018 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional em Contextos Escolares, define as áreas de atuação e as competências do terapeuta ocupacional especialista em Contextos Escolares e dá outras providências. Em seu art. 2º aponta que o terapeuta ocupacional especialista em “Terapia Ocupacional no Contexto Escolar” é profissional competente e com formação específica, seja em contextos de escola Regular e/ou Especial, Salas Multifuncionais, em outros contextos educacionais formais e não formais em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino, gestão de processo para implantação e implementação das políticas que garantam a inclusão dos estudantes nos espaços de aprendizagem e formação da comunidade educativa.

E, no Art. 3º o Terapeuta ocupacional é o profissional competente para avaliar e intervir no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar.

Terapeutas Ocupacionais atuam no contexto escolar para auxiliar no desenvolvimento integral dos estudantes, trabalhando não apenas as habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais, mas também com foco na promoção do seu engajamento nas atividades, identificação e intervenção precoce nas situações específicas, evitando que desafios do contexto escolar se tornem mais graves com o tempo. Um exemplo disso, é o acompanhamento de crianças e adolescentes com TEA e deficiências diversas. No entanto, crianças e adolescentes sem deficiência também podem se beneficiar destas intervenções.

A atuação do Terapeuta Ocupacional no Contexto Escolar visa melhorar o acesso, diminuir as barreiras existentes para proporcionar o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar, tornando o processo de aprendizagem mais motivador e efetivo.

O trabalho colaborativo entre professores e Terapeuta Ocupacional é fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes no contexto escolar. Essa parceria permite uma abordagem mais abrangente e efetiva, em que os profissionais compartilham conhecimentos e experiências para atender às necessidades individuais de cada estudante.

O Terapeuta Ocupacional e os profissionais da educação trabalham juntos na elaboração de atividades e estratégias que possam ser realizadas no ambiente escolar, ou seja, tanto para a sala de aula quanto em outros espaços da escola,

como adequações de mobiliários, tecnologias assistivas, AVDs realizadas durante a rotina escolar, incluindo aulas especializadas, de educação física, artes, informática.

Dentre as diversas ações realizadas, têm-se: avaliar o desempenho ocupacional do estudante; mediar os processos de implantação e implementação das adaptações e/ ou ajustes com o estudante no ambiente e/ou na tarefa/ ocupação; orientar e favorecer a autonomia e independência do estudante na escola; compor a equipe do serviço do Atendimento Educacional Especializado (AEE), salas multifuncionais para implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessário; colaborar na adequação ambiental com adaptação dos materiais escolares, mobiliários, por meio de Tecnologia Assistiva; selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar, visando facilitar o processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante; promover o brincar como ferramenta para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais; promover ações que ajudem o estudante a desenvolver habilidades sociais e emocionais, como habilidades de comunicação, resolução de conflitos e controle emocional.

Promover orientações e ações relativas à coordenação motora global e fina, necessária para a escrita e manuseio de materiais como tesoura e outros. Promover orientações e ações relativas a aspectos sensoriais presentes no ambiente escolar, que interferem no processo de aprendizagem. Atuar junto a alunos com sofrimento psíquico favorecendo a permanência na escola, socialização e processo de aprendizagem.

Compor equipe multidisciplinar como o objetivo de pensar, planejar e efetivar ações que auxiliem no processo de ensino aprendizagem.

Sempre que necessário, o Terapeuta Ocupacional poderá realizar encaminhamentos e/ou intermediação com serviços de saúde do município.

A participação do Terapeuta Ocupacional no contexto educacional vem de encontro com a necessidade de uma integração entre diferentes áreas visando compreender a diversidade humana, compartilhando conhecimentos em busca de alternativas que contribuam para a elaboração das ações pedagógicas favorecendo uma educação para todos, de acordo com LBI.

Deste modo, a Terapia Ocupacional com seus conhecimentos específicos tem o intuito de integrar tal especificidade para a compreensão e enfrentamento dos problemas encontrados no processo de escolarização da criança juntamente a` equipe gestora, equipe docente, equipe de apoio familiares ou responsáveis.

Fica esclarecido que o Terapeuta Ocupacional é profissional competente e com formação específica, seja em contextos de escola regular e/ ou especial, salas de recursos multifuncionais, em outros contextos educacionais formais e não formais em todas as modalidades, etapas, e níveis de ensino, gestão de processo para implantação e implementação das políticas que garantam a inclusão dos estudantes nos espaços de aprendizagem e formação da comunidade educativa.

Expostas as razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Reuniões, em 15 de Abril de 2024.

LUCIANO DUQUE
DEPUTADO